



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 02 /2018

Altera art.24, da RESOLUÇÃO N° 583, DE 1° DE ABRIL DE 1992 -
Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 24, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992 passa a ter a seguinte modificação em sua redação:

“24.....

(...)

e) ORDEM DO DIA compreendendo discussão e votação de:

a) na primeira fase:

- 1 - propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- 2 - proposições de leis vetadas;
- 3 - projetos;
- 4 - redações finais
- 5- oradores inscritos.”

b) na fase restante:

- 1 - requerimentos;
- 2 - indicações;
- 3 - representações;
- 4 - moções. “

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2018.

4 COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 19/02/2018

Presidente: Odeemes Braz dos Santos - PSDB

Vice-Presidente: Jorge Silva Araújo - PSC

1 COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 19/02/2018

2º Vice-Presidente: Amaury Braz de Oliveira - PSD

PRESIDENTE

1º Secretário: Gilson Humberto Borges - PP

Aprovado (a) por 12 votos
favoráveis e 0 contrário(s).

27/03/2018

Presidente

À Ordem do dia desta sessão

27/03/2018

2º Secretário: João Carlos da Silva - PR

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/02/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, que altera o art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

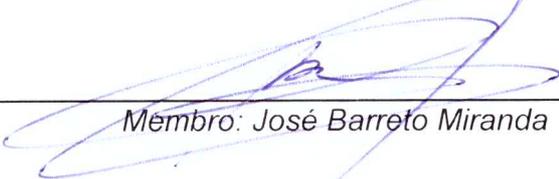
Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de março de 2018:



Presidente: Marco Túlio Faissol Tannus



Relatora: Gabriela Ceschim Pratti



Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

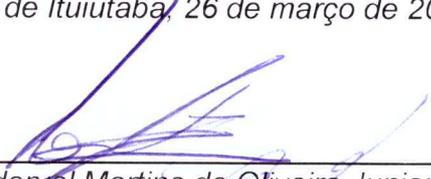
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/02/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, que altera o art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

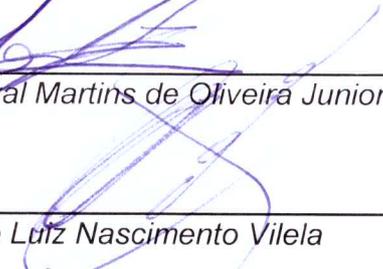
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

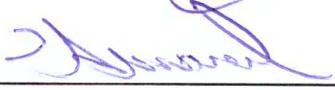
Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de março de 2018.



Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior



Relator: André Luiz Nascimento Vilela



Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 021/2018

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/02/2018**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, que altera o art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

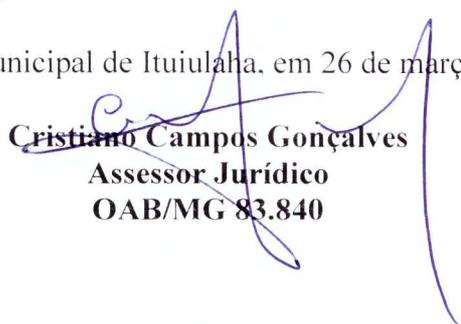
Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de março de 2018.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840